

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9478/2020

Ementa

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 26/08/2020 02/09/2020 IOM Ed 4790

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13185/2020 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.478, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

(Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo 'Amigo do Esporte'."; (NR)

II - na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

"Art. 2º-A. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo 'Amigo do Esporte', que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil